

	<p style="text-align: center;">SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI</p> <p style="text-align: center;">CAMPUS ALTO PARAÓPEBA (CAP)</p> <p style="text-align: center;">DEQUI – Departamento de Engenharia Química da UFSJ</p>	
---	---	---

ATA DA 83ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO DEQUI – 26 de outubro de 2023

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13h15 (treze horas e
2 quinze minutos), por meio de videoconferência (*Google Meet*), reuniram-se para a 83ª (octagésima
3 terceira) Assembleia Ordinária do DEQUI, sob a presidência da chefia departamental, a profª Aderjane
4 Ferreira Lacerda, os docentes 1. **Aderjane** Ferreira Lacerda; 2. **Alexandre** Bôscaro França; 3. **Dalila**
5 Moreira da Silveira; 4. **Demian** Patrick Fabiano; 5. **Eduardo** Prado Baston; 6. **Fabiano** Luiz Naves; 7.
6 **Henrique** Tadeu Castro Cardias; 8. **Jéssika** Marina dos Santos; 9. **Jorge** David Alguiar Bellido; 10. **Juan**
7 Canellas Bosch Neto; 11. **Lisbeth** Zelayaran Melgar; 12. **Marcelo** da Silva Batista; 13. **Patrícia** da Luz
8 Mesquita e 14. **Renata** Carolina Zanetti Lofrano; e mais a Assistente de Laboratórios do DEQUI, 15.
9 **Flaviana** Pena Natividade, e o Técnico de Laboratórios do DEQUI, 16. **José Luiz** de Souza. A chefe do
10 DEQUI informou à assembleia a justificativa de ausência do Prof. Reimar Lourenço, a qual foi aceita por
11 unanimidade. Em seguida, ela deu início à reunião às 13h18 (treze horas e dezoito minutos), e colocou
12 em votação a aprovação da ata da assembleia anterior, realizada em 15/09/23, a qual foi aprovada por
13 unanimidade. Em sequência, ela solicitou a retirada do item que trata da aprovação do Projeto de
14 Pesquisa do Prof. Juan Bosch, a fim de que este assunto seja tratado na próxima assembleia
15 departamental. Por unanimidade, a assembleia aprovou a retirada do referido item, e aprovou a pauta
16 conforme a seguir: **I) Aprovação dos Ad Referendum: Ad Ref DEQUI n.º 607/23:** Aprovação *Ad*
17 *referendum*, pela chefia do DEQUI, do Projeto de Pesquisa intitulado USO DE ÓLEO ESSENCIAL LINALOL
18 COMO ADITIVO PARA A PRODUÇÃO DE BIOFILME DE ALGINATO VOLTADO PARA APLICAÇÕES COMO
19 BIOMATERIAL, proposto pela Prof.ª Renata Lofrano; e **Ad Ref DEQUI n.º 609/23:** Aprovação *Ad*
20 *referendum*, pela chefia do DEQUI, da transferência da coordenação do LAB 01/02, de Materiais e
21 Reações Químicas (PPGEQ), da Prof.ª Cristiane M. F. Quintão para a Prof.ª Renata Carolina Z. Lofrano até

22 13/12/23. **VOTAÇÃO:** Com a abstenção de voto da Prof.ª Renata Lofrano, por ser parte interessada,
23 ambos Ad Referendum foram aprovados pelos demais presentes nesta assembleia; **II) Aprovação do**
24 **Projeto de Pesquisa** intitulado PRODUÇÃO DE BIOFILMES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS
25 ORIUNDAS DE FONTES RENOVÁVEIS ADITIVADOS COMO COMPOSTOS BIOATIVOS VOLTADOS PARA
26 APLICAÇÕES COMO BIOEMBALAGENS OU BIOMATERIAIS VIA METODOLOGIA GREEN CHEMISTRY,
27 proposto pela **Prof.ª Renata Lofrano**. Relatora: Prof.ª Patrícia Mesquita. **Relato para apreciação do**
28 **projeto de pesquisa intitulado “PRODUÇÃO DE BIOFILMES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS**
29 **PRIMAS ORIUNDAS DE FONTES RENOVÁVEIS ADITIVADOS COMO COMPOSTOS BIOATIVOS VOLTADOS**
30 **PARA APLICAÇÕES COMO BIOEMBALAGENS OU BIOMATERIAIS VIA METODOLOGIA GREEN**
31 **CHEMISTRY”.** **Interessada:** Prof.ª Drª Renata Carolina Zanetti Lofrano – DEQUI/UFSJ. **Histórico:**
32 Constam, anexos a este relato, os seguintes documentos: Proposta do projeto de pesquisa supracitado,
33 dividido em duas partes, a saber: - Parte 1: “DESENVOLVIMENTO DE EMBALAGENS BIOATIVAS
34 DERIVADAS DE BIOFILMES DE POLISSACARÍDEOS ADITIVADOS COM DIFERENTES TIPOS DE
35 BIOCORANTES” - Parte 2: “AVALIAÇÃO DA POTENCIALIDADE DE ÓLEOS VEGETAIS E ESSENCIAIS COMO
36 ADITIVOS USADOS NA PRODUÇÃO DE BIOFILMES DERIVADOS DE POLISSACARÍDEOS VOLTADOS PARA
37 APLICAÇÕES COMO BIOMATERIAIS” E-mail de solicitação de relatoria de projeto de pesquisa
38 endereçado à Profª Patrícia Mesquita, remetente: Departamento de Engenharia Química – DEQUI/UFSJ,
39 em 26/09/2023. E-mail de solicitação de complementação de informações, em 03/10/2023 E-mail de
40 reencaminhamento da proposta com as adequações solicitadas pela relatora, de 04/10/2023 E-mail com
41 encaminhamento do documento final com as alterações solicitadas, em 05/10/2023. **Do objeto:** Trata o
42 presente sobre a solicitação para apreciação do Departamento de Engenharia Química da proposta de
43 projeto de pesquisa “PRODUÇÃO DE BIOFILMES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS
44 ORIUNDAS DE FONTES RENOVÁVEIS ADITIVADOS COMO COMPOSTOS BIOATIVOS VOLTADOS PARA
45 APLICAÇÕES COMO BIOEMBALAGENS OU BIOMATERIAIS VIA METODOLOGIA GREEN CHEMISTRY”, sob a
46 coordenação da Profª Drª Renata Carolina Zanetti Lofrano, para o período de vigência de 72 meses
47 (2024 – 2029). **Do mérito:** - A proposta de projeto envolve a cooperação de docentes do Departamento
48 de Engenharia Química – DEQUI/UFSJ, Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de
49 Bioprocessos – DQBIO/UFSJ. - São apresentadas as contribuições de cada pesquisador envolvido na
50 proposta, dentro de suas áreas de expertise. - Há expectativa e potencial para produção científica,
51 inovação tecnológica e impacto positivo na formação de estudantes de graduação (Iniciação Científica)
52 e pós-graduação (mestrado). - É especificada a infraestrutura que estará disponível para a realização da
53 pesquisa, a saber: - Laboratórios dedicados ao Programa de Pós Graduação em Engenharia
54 Química/PPGEQ e suas respectivas infraestruturas físicas e de equipamentos: Laboratórios de

55 Caracterização de Amostras, de Preparo de Amostras Químicas e de Processos Químicos. - Laboratórios
56 de Processos Químicos e de Preparo de Soluções do Departamento de Engenharia Química/DEQUI. -
57 Laboratório Multiusuário de Caracterização de Materiais no qual estão instalados os equipamentos
58 TGA/DSC, CG/MS, HPLC e Análise Elementar. - Laboratórios da UFMG, em Belo Horizonte, onde serão
59 realizados ensaios laboratoriais bem como as análises mecânicas, de FTIR e MEV. - A proposta
60 apresenta metodologia clara e bem definida. - A proposta apresenta cronograma de atividades
61 condizente com o período de vigência e coerente com o que se pretende desenvolver. - Entende-se
62 ainda que a proposta está em perfeita consonância com os Planos de Trabalho do Departamento da
63 proponente, de ofertas de oportunidade de pesquisa oferecidas pelos docentes aos estudantes dos
64 cursos de Engenharia em que atuam diretamente. **Do voto:** Considerando o que foi exposto no mérito,
65 sou de parecer favorável à referida solicitação. Ouro Branco, 05 de outubro de 2023. Relatora: Prof.^a
66 Patrícia da Luz Mesquita. **VOTAÇÃO:** Após a leitura do relato feito pela Prof.^a Patrícia Mesquita, e com a
67 abstenção de voto da Prof.^a Renata Lofrano, por ser parte interessada, o projeto de pesquisa
68 PRODUÇÃO DE BIOFILMES PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS ORIUNDAS DE FONTES
69 RENOVÁVEIS ADITIVADOS COMO COMPOSTOS BIOATIVOS VOLTADOS PARA APLICAÇÕES COMO
70 BIOEMBALAGENS OU BIOMATERIAIS VIA METODOLOGIA GREEN CHEMISTRY foi aprovado pelos demais
71 presentes nesta assembleia; **III) Aprovação do Projeto de Pesquisa** intitulado **COMBUSTÃO CATALÍTICA**
72 **DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS CONTENDO NITROGÊNIO (N-VOCs):** Preparar, Caracterizar e
73 Avaliar Catalisadores na Combustão de N-VOCs, proposto pelo **Prof. Marcelo Batista.** Relatora: Prof.^a
74 Dalila da Silveira. **Relato do Projeto de Pesquisa: Combustão Catalítica De Compostos Orgânicos**
75 **Voláteis Contendo Nitrogênio (N-VOCs) - Relatora:** Prof.^a Dalila Moreira da Silveira **Descrição:**
76 Documento analisado projeto de pesquisa com 9 páginas. **Coordenador do projeto:** Prof. Dr. Marcelo da
77 Silva Batista – DEQUI **Período de vigência - 72 meses (2024/2029)** **Avaliação e mérito:** O objetivo do
78 projeto é preparar catalisadores a base de óxidos de cobre, manganês, cério, entre outros, suportados na
79 zeólita Beta para a Combustão de Compostos Orgânicos Voláteis contendo nitrogênio (N-VOCs),
80 representado pela acrilonitrila e/ou acetonitrila, visando minimizar a emissão desse poluente na
81 indústria. Este projeto de pesquisa está vinculado ao Núcleo de Pesquisa em Engenharia Química
82 (NUPEQ) do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ).O projeto vai
83 demandar o uso do laboratório de Reatores Químicos, localizado no Campus Alto Paraopeba da
84 Universidade Federal de São João Del-Rei que possui os equipamentos e estrutura adequados para
85 realização da pesquisa. O escopo do projeto apresenta Introdução, Objetivo Geral, Metodologia,
86 Participação de estudantes de graduação e mestrado, Cronograma de Trabalho, Disponibilidade de
87 Recursos Existentes, Referências Bibliográficas. Sou de parecer FAVORÁVEL à realização do projeto de

88 pesquisa. Salvo melhor juízo. Prof.^a Dalila Moreira da Silveira – DEQUI/CAP/UFSJ. 26/10/23. **VOTAÇÃO:**
 89 Após a leitura do relato feito pela Prof.^a Dalila da Silveira, e com a abstenção de voto do Prof. Marcelo
 90 Batista, por ser parte interessada, o projeto de pesquisa COMBUSTÃO CATALÍTICA DE COMPOSTOS
 91 ORGÂNICOS VOLÁTEIS CONTENDO NITROGÊNIO (N-VOCs): Preparar, Caracterizar e Avaliar Catalisadores
 92 na Combustão de N-VOCs foi aprovado pelos demais presentes nesta assembleia; **IV) Aprovação dos**
 93 **Encargos Didáticos DEQUI 2024-01. VOTAÇÃO:** Por unanimidade, a assembleia aprovou os Encargos
 94 DEQUI 2024-01 conforme a tabela abaixo:

Encargos DEQUI 2024-01	
Docente	Encargos
Aderjane Ferreira Lacerda	Operações Unitárias I Instrumentação Industrial Laboratório de Eng.^a Química I
Alexandre Bôscaro França	Operações Unitárias II Laboratórios de Eng.^a Química II Tecnologia de Carvão (Mestrado)
Dalila Moreira da Silveira	Materiais para a Indústria Química Materiais para a Indústria de Bioprocessos
Demian Patrick Fabiano	LEQ I LEQ III Princípios de Processos Químicos
Eduardo Prado Baston	Transferência de Massa LEQ III
Fabiano Luiz Nunes	Projeto de Reatores Projeto e Instalações Industriais
Henrique Tadeu Castro Cardias	Operações Unitárias III Controle de Qualidade na Indústria Química LEQ II
Jéssika Marina dos Santos	Termodinâmica I Transferência de Calor Mecânica dos Fluidos
Jorge David Alguiar Bellido	Termodinâmica II Desenvolvimento de Processos Químicos II Introdução a Python em Eng.^a Química
Juan Canelas Bosch Neto	Modelagem e Simulação de Processos Químicos Propulsão e Combustão
Lisbeth Zelayaran Melgar	Eng.^a Econômica Desenvolvimento de Processos Químicos I
Marcelo da Silva Batista	Cinética e Cálculo de Reatores Químicos Desenvolvimento de Processos Químicos II
Patrícia da Luz Mesquita	Controle Ambiental na Indústria Processos Químicos Industriais (Se necessário, Introdução à Engenharia Química)
Reimar de Oliveira Lourenço	Análise e Otimização de Processos Químicos Controle de Processos Químicos Segurança de Processos Químicos

Renata Carolina Zanetti Lofrano	Química Orgânica I
	Química Orgânica II
	Química Orgânica Experimental

95 **V) Aprovação da proposta do novo Regimento do DEQUI. VOTAÇÃO:** Para os fins de adequação à
96 Resolução CONSU n.º 005/2023, a assembleia aprovou, por unanimidade, o novo Regimento
97 Departamental do DEQUI, cujo conteúdo integral é apresentado a seguir:

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA - DEQUI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

102 **Art. 1º** Este Regimento dispõe sobre a natureza, as instâncias, as normas de funcionamento do
103 Departamento de Engenharia Química da UFSJ bem como o processo eleitoral para a Chefia e a
104 distribuição de encargos didáticos entre os docentes.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

106 **Art. 2º** O Departamento de Engenharia Química, DEQUI, é órgão da Universidade Federal de
107 São João Del Rei – UFSJ, lotado no *Campus* Alto Paraopeba, de criação, formulação e execução de
108 projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Engenharia Química.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DO DEPARTAMENTO

112 **Art. 3º** As instâncias do Departamento de Engenharia Química são:

113 I – Assembleia Departamental; e

114 II – Chefia.

115 Parágrafo único. Por opção do Departamento, é permitida a existência de duas outras instâncias, as
116 Câmaras Departamentais de Áreas (CDA, instâncias deliberativas) e as suas respectivas coordenadorias
117 (instâncias executivas).

118 **Art. 4º** É permitida a organização dos docentes do Departamento em Núcleos de Atuação
119 Docente (NAD).

Seção I

Da Assembleia Departamental do DEQUI

122 **Art. 5º** A Assembleia Departamental é a instância deliberativa sobre políticas, estratégias e
123 rotinas acadêmicas e administrativas do Departamento.

124 **Art. 6º** Compõem a Assembleia Departamental de Engenharia Química:

125 I – o Chefe, que é seu Presidente;

126 II – o Vice-chefe, que é seu Vice-presidente;

127 III – os demais docentes efetivos da carreira do magistério superior lotados no DEQUI;

128 IV – os representantes dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) lotados no DEQUI.

129 § 1º Os representantes dos TAE na Assembleia Departamental são eleitos por seus pares, com mandato
130 de dois anos, permitidas as reeleições.

131 § 2º A representação dos TAE é de até quinze por cento da totalidade dos membros da Assembleia
132 Departamental, e o mais próximo possível desse teto.

133 § 3º Caso o número de TAE do Departamento seja inferior ao limite máximo de quinze por cento, eles
134 têm mandato nato nas Assembleias Departamentais, caso seja de seu interesse.

135 **Art. 7º** Compete à Assembleia Departamental, além do estabelecido no Regimento Geral da
136 UFSJ:

137 I – aprovar o plano anual de atividades do Departamento;

138 II – aprovar o calendário anual de reuniões;

139 III – efetuar a distribuição de encargos didáticos dos docentes lotados no Departamento;

140 IV – deliberar sobre as vagas de docentes, professores substitutos, professores visitantes e colaboradores
141 técnicos no Departamento;

- 142 V – deliberar sobre o programa, o cronograma e a composição das comissões examinadoras dos
143 concursos públicos;
- 144 VI – deliberar sobre a lotação interna e especificar as atribuições dos TAE do Departamento;
- 145 VII – julgar, em primeira instância, recursos interpostos contra atos do Chefe e do Vice-chefe do
146 Departamento;
- 147 VIII – propor às instâncias superiores da UFSJ o orçamento do Departamento para o ano subsequente;
- 148 IX – deliberar sobre os membros para composição de conselhos, comissões e bancas de avaliação de
149 promoção e progressão de docentes;
- 150 X – indicar os coordenadores de laboratórios; e
- 151 XI – apreciar em relação aos seus membros:
- 152 a) o programa de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento;
- 153 b) os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam somente o Departamento, os quais devem
154 ser submetidos por meio de formulário próprio;
- 155 c) os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam mais de uma unidade acadêmica, interna ou
156 externa à UFSJ, os quais devem ser submetidos por meio de formulário próprio;
- 157 d) os relatórios de atividades;
- 158 e) as solicitações de afastamento, cessão, remoção e redistribuição;
- 159 § 1º. Informações sobre o período dos mandatos dos coordenadores dos laboratórios e sobre suas
160 atribuições estão descritas em norma própria aprovada pela Assembleia Departamental.

161 Seção II

162 Da Chefia do Departamento

163 **Art. 8º** O Chefe de Departamento é o responsável executivo pelo funcionamento administrativo
164 do Departamento de Engenharia Química.

165 **Art. 9º** Compete ao Chefe do Departamento, além do estabelecido no Regimento Geral da UFSJ:

166 I – encaminhar, às instâncias superiores, solicitação para provimento de vagas para contratação de
167 docentes e TAE e de recursos materiais e financeiros necessários ao Departamento;

168 II – coordenar e executar os processos eleitorais para Chefe e Vice-chefe do Departamento, conforme
169 este Regimento, o Regimento Geral e o Estatuto da UFSJ;

170 III – informar, na primeira reunião da Assembleia Departamental subsequente, os assuntos tratados na
171 Congregação e em outros órgãos da UFSJ dos quais faça parte como representante do Departamento;

172 IV – gerenciar o desenvolvimento das atribuições dos TAE lotados no Departamento;

173 V – gerenciar o desenvolvimento dos planos de trabalho dos docentes em períodos de estágios
174 probatórios e demais colaboradores em períodos temporários;

175 VI – gerenciar a escala de férias dos docentes e dos TAE do Departamento;

176 VII – publicar, nos meios disponíveis, as atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas no
177 Departamento;

178 VIII – nomear os coordenadores dos laboratórios indicados pela Assembleia Departamental.

179 Parágrafo único. Das decisões da Chefia do Departamento, cabe recurso à Assembleia Departamental e,
180 em segunda instância, ao Conselho Universitário.

181 **Art. 10.** Compete ao Vice-chefe do Departamento:

182 I – substituir o Chefe do Departamento em suas ausências e impedimentos;

183 II – desempenhar as funções administrativas que lhes forem atribuídas pela Assembleia Departamental.

184 **Art. 11.** Em caso de vacância simultânea do Chefe e do Vice-chefe, responde pela Chefia do
185 Departamento um docente indicado pela Assembleia Departamental, que deve conduzir processo
186 eleitoral de forma que as eleições ocorram em prazo máximo de noventa dias, excluídos os períodos de
187 férias letivas.

188 Seção III

189 Dos Núcleos de Atuação Docente

190 **Art. 12.** Os docentes podem se organizar em Núcleos de Atuação Docente (NAD), conforme
191 suas afinidades acadêmicas, linhas de atuação ou interesses científicos e extensionistas, tendo como
192 principais objetivos:

193 I – propor e desenvolver projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão;

194 II – organizar eventos; e
195 III – desenvolver outras atividades conjuntas, de acordo com seus interesses comuns.
196 Parágrafo único. Os NAD podem ser criados temporariamente ou em caráter definitivo, e suas
197 proposições e deliberações devem ser necessariamente formalizadas e aprovadas pela Assembleia
198 Departamental.

199 CAPÍTULO IV 200 DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DA 201 ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL

202 Seção I 203 Das Reuniões

204 **Art. 13.** A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia
205 Departamental deve ser feita nominalmente, com antecedência mínima de dois dias úteis da data da
206 reunião, por escrito ou por correio eletrônico, devendo conter pauta dos trabalhos e horário.

207 Parágrafo único. A pauta dos trabalhos, votada no início da reunião, consta de leitura e aprovação da ata
208 da reunião anterior, informes do seu presidente, assuntos do dia e comunicações gerais dos participantes,
209 podendo ser acrescidos novos itens solicitados por qualquer membro, desde que aprovados pelo
210 Plenário.

211 **Art. 14.** As reuniões ordinárias ocorrem duas vezes por semestre letivo dos cursos de graduação
212 da UFSJ.

213 **Art. 15.** As convocações para as reuniões extraordinárias da Assembleia Departamental se fazem
214 por iniciativa do seu presidente ou por maioria simples do total de membros, excluídos os afastados em
215 tempo integral ou em férias.

216 **Art. 16.** As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Departamental ocorrem de forma
217 presencial, remota ou híbrida, com duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas, após aprovação
218 dos membros presentes, pelo tempo que for necessário.

219 Parágrafo único. Compete à Assembleia Departamental deliberar sobre a forma de suas respectivas
220 reuniões.

221 **Art. 17.** As reuniões têm início com quórum de maioria simples do total dos membros, excluídos
222 os membros afastados em tempo integral ou em férias.

223 Parágrafo único. Não havendo quórum até vinte minutos após o horário marcado, o Presidente deixa de
224 instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos membros presentes e convocando outra
225 reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, que, se não havendo quórum nesta última
226 convocação, a votação será feita com o número de membros presentes.

227 **Art. 18.** Professores substitutos e professores visitantes podem participar das reuniões, com
228 direito a voz e sem direito a voto.

229 **Art. 19.** O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer
230 atividade de seus membros, excetuada a participação em reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores da
231 UFSJ.

232 Parágrafo único. A ausência deve ser justificada formalmente ao Chefe do Departamento até o horário
233 previsto para o início da reunião, e submetida à aprovação, registrando-se a decisão em ata, ou, em caso
234 de impossibilidade de justificativa prévia, em até dois dias úteis após a data da reunião, e submetida à
235 aprovação na primeira reunião subsequente.

236 **Art. 20.** As reuniões, mesmo em andamento, podem ser suspensas pelo seu Presidente, ou por
237 solicitação de qualquer membro, desde que aprovado pelo Plenário, fixando-se nova data para
238 prosseguimento.

239 Seção II 240 Das Deliberações

241 **Art. 21.** As deliberações das reuniões da Assembleia Departamental são tomadas por maioria
242 simples dos membros presentes às reuniões, por votação nominal e pública.

243 § 1º Podem votar também membros afastados para capacitação que estiverem presentes na reunião.

244 § 2º É vedado o voto por procuração.

245 **Art. 22.** Dos assuntos submetidos à deliberação, a critério do Chefe do Departamento, podem ser

246 formados processos instruídos com:

247 I – documento que deu origem ao processo;

248 II – documentos contendo informações complementares; e

249 III – designação do relator do processo.

250 Parágrafo único. O processo é distribuído ao relator com antecedência de pelo menos sete dias da
251 reunião em que será relatado.

252 **Art. 23.** O parecer do relator deve conter:

253 I – Histórico;

254 II – Fundamentos do mérito; e

255 III – Voto do relator.

256 **Art. 24.** É facultado, a qualquer membro, o direito de vista aos processos, ficando obrigado a
257 relatar, por escrito, as conclusões de seus estudos, no prazo de até cinco dias úteis.

258 § 1º O processo deve ser protocolado junto à Secretaria do Departamento até o quinto dia útil do pedido
259 de vista, cabendo a essa Secretaria devolvê-lo ao respectivo relator.

260 § 2º Admitem-se, no máximo, dois pedidos de vista a qualquer processo.

261 § 3º Em regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado durante a reunião, é
262 vedado que o processo baixe em diligência ou que seja concedida vista, a não ser para exame do
263 processo no recinto do Plenário, por tempo determinado e no decorrer da própria reunião.

264 **Art. 25.** As atas das reuniões da Assembleia Departamental são submetidas à aprovação na
265 primeira reunião subsequente e publicadas no endereço eletrônico do Departamento após aprovação.

266 **CAPÍTULO V**

267 **DAS ELEIÇÕES PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO E PARA OS** 268 **REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA**

269 **Art. 26.** Os processos eleitorais para Chefe e Vice-chefe de Departamento são conduzidos,
270 prioritariamente, pelo seu Chefe em exercício.

271 § 1º Em caso de o Chefe do Departamento ser candidato, o Vice-chefe conduz o processo eleitoral.

272 § 2º Caso o Chefe e o Vice-chefe sejam candidatos ou haja vacância nos dois cargos, o processo eleitoral
273 é conduzido por um docente indicado pela Assembleia Departamental.

274 **Art. 27.** Os processos eleitorais para os representantes dos TAE, na Assembleia Departamental,
275 na forma do parágrafo 1º do Art. 6º, são conduzidos pelo Chefe do Departamento.

276 **Art. 28.** Compete ao docente condutor dos processos eleitorais definidos neste Capítulo:

277 I – elaborar e divulgar o edital do processo eletivo;

278 II – homologar e divulgar a lista de candidatos inscritos;

279 III – encaminhar à Pró-reitoria de Ensino de Graduação, após o término da eleição, o Edital, a
280 Homologação das Inscrições, a Lista de Votantes e a Ata de Resultados, para ulteriores providências; e

281 IV – resolver casos não previstos.

282 Parágrafo único. O edital deve explicitar todas as informações relacionadas ao processo eleitoral.

283 **Art. 29.** Compete ao Pró-reitor de Ensino de Graduação, após o recebimento do resultado da
284 eleição, nomear os representantes dos TAE, e encaminhar a documentação da eleição para a chefia à
285 Reitoria, para que sejam expedidas as respectivas Portarias de Nomeação.

286 **Art. 30.** Podem concorrer à eleição para Chefe e Vice-chefe de Departamento os docentes
287 lotados no Departamento, integrantes da carreira de magistério superior da UFSJ, em regime de quarenta
288 horas ou dedicação exclusiva.

289 **Art. 31.** As inscrições são encaminhadas, pelos interessados, à Secretaria do Departamento, na
290 forma prevista no edital do processo eleitoral.

291 § 1º A candidatura para Chefe e Vice-chefe será definida pelo Departamento, via instrução normativa, se
292 será em uma mesma chapa ou individualmente, e poderá concorrer aos cargos qualquer docente em
293 regime de quarenta horas ou de dedicação exclusiva.

294 § 2º Havendo vacância em um dos cargos durante o mandato, deve-se realizar eleição individual, com
295 encerramento do novo mandato juntamente com o mandato vigente.

296 § 3º Ao se inscreverem, os ocupantes de cargo de confiança devem se afastar do cargo até a divulgação
297 do resultado da eleição.

298

299 § 4º Candidatos à reeleição podem permanecer nos respectivos cargos durante o processo eleitoral.

300 § 5º São impedidos de se candidatar os servidores afastados por motivos que os impeçam de exercer os
301 mandatos.

302 **Art. 32.** Têm direito a votar, dentre os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal
303 da UFSJ lotados no Departamento de Engenharia Química:

304 I – para Chefe e Vice-chefe: todos os servidores; e

305 II – para representantes dos TAE: somente os servidores técnico administrativos;

306 **Art. 33.** O processo eleitoral deve ocorrer durante o período letivo da graduação, respeitando-se
307 as seguintes condições:

308 I – o prazo mínimo para inscrições dos candidatos é de cinco dias úteis;

309 II – a lista de candidatos é divulgada no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições;

310 III – o período de apresentação e debate das propostas dos candidatos tem duração mínima de três dias
311 úteis;

312 IV – a votação ocorre em um único dia;

313 V – o processo, contendo toda a documentação referente à eleição, é encaminhado à Pró-reitoria de
314 Ensino de Graduação em até dois dias úteis após a eleição; e

315 VI – o processo eleitoral deve ser iniciado com antecedência necessária para que a eleição ocorra em, no
316 mínimo, dez dias úteis antes do término dos mandatos.

317 **Art. 34.** A votação realiza-se de acordo com o disposto no edital e com a observância dos
318 seguintes procedimentos básicos:

319 I – o eleitor deve identificar-se ao realizar o voto; e

320 II – o voto é secreto.

321 Parágrafo único. Não há voto por procuração nem por correspondência, e podem ser utilizados meios de
322 votação eletrônicos por sistemas de domínio da UFSJ, desde que aprovado pela Assembleia
323 Departamental.

324 **Art. 35.** A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, após
325 o encerramento da votação, de forma presencial ou remota.

326 § 1º A apuração presencial deve ser realizada pelo docente condutor do processo eleitoral.

327 § 2º Na eleição para a Chefia, considera-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, nas
328 demais, o(s) candidato(s) que obtiver(em) mais votos, em ordem decrescente, até o limite de vagas
329 disponíveis.

330 § 3º Em caso de empate, é considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

331 I – lotado há mais tempo na UFSJ;

332 II – de maior titulação;

333 III – de maior idade; ou

334 IV – escolhido por sorteio.

335 **Art. 36.** Recursos relativos ao processo eleitoral devem ser interpostos, em primeira instância, à
336 Assembleia Departamental e, em segunda instância, ao Conselho Universitário.

337 § 1º O recurso não tem efeito suspensivo e deve ser interposto em até dois dias úteis após o fato
338 ocorrido.

339 § 2º Recebido o recurso, a Assembleia Departamental tem até sete dias úteis para julgamento.

340 § 3º Eventual recurso em segunda instância ao Conselho Universitário deve ser interposto em até dois
341 dias úteis após divulgação do julgamento da Assembleia Departamental, que é realizado pelo Chefe do
342 Departamento.

343

CAPÍTULO VI

344

DA DISTRIBUIÇÃO DOS ENCARGOS DIDÁTICOS

345 **Art. 37.** A distribuição dos encargos didáticos de graduação e de pós-graduação entre os docentes
346 do Departamento é realizada a partir de solicitação feita pelos respectivos Coordenadores de Curso de
347 Graduação e de Cursos ou Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, respeitando-se:

348 I – a qualificação dos docentes, de acordo com a área do concurso público a que cada um se submeteu,
349 as suas áreas de formação e de titulação, e as linhas de pesquisa que desenvolve, nessa ordem de

350 prioridade;
351 II – a exigência de atuação do docente no respectivo curso ou programa, no caso de disciplinas de pós-
352 graduação;
353 III – os prazos indicados no Calendário Acadêmico da UFSJ.

354 **CAPÍTULO VII**
355 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

356 **Art. 38.** Os casos não previstos são deliberados pelo Conselho Universitário.

357 **VI) Discussão a respeito do Regimento dos Laboratórios do DEQUI.** Após um debate acerca das
358 propostas iniciais de atualização do Regimento dos Laboratórios do DEQUI, apresentadas pelos
359 membros da Comissão, a assembleia aprovou, por unanimidade, que esta matéria seja novamente
360 discutida numa próxima assembleia, uma vez que alguns docentes não tiveram tempo para lerem, na
361 íntegra, o conteúdo do atual regimento para poderem colaborar com a sua
362 atualização/aprimoramento; **VII) Informes.** Registra-se que os docentes Jorge David Alguiar Bellido e
363 Demian Patrick Fabiano manifestaram que enviarão as suas candidaturas a chefe e subchefe do DEQUI
364 – Biênio 2024-2026, respectivamente. E também registra-se que a Prof.^a Renata Carolina Zanetti
365 Lofrano, após o pronunciamento dos professores Jorge e Demian, manifestou retirar a sua candidatura
366 para subchefe do DEQUI – Biênio 2024-2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
367 14h04 (catorze horas e quatro minutos), e para constar, eu, Alfredo da Costa Bastos, secretário do
368 DEQUI, lotado no SIDEP, lavrei a presente ata que, após ser aprovada, deverá ser assinada por meio de
369 autenticação digital na plataforma SIPAC/UFSJ por todos aqueles que participaram desta reunião. Ouro
370 Branco/MG, 26 (vinte e seis) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

371 Aderjane Ferreira Lacerda _____
372 Alexandre Bôscaro França _____
373 Alfredo da Costa Bastos _____
374 Cristiane Medina Finzi Quintão _____ Afastada para assumir a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
375 Dalila Moreira da Silveira _____
376 Demian Patrick Fabiano _____
377 Eduardo Prado Baston _____
378 Fabiano Luiz Naves _____
379 Flaviana Pena Natividade _____
380 Henrique Tadeu Castro Cardias _____
381 Jéssika Marina dos Santos _____
382 Jorge David Alguiar Bellido _____
383 José Luiz de Souza _____
384 Juan Canellas Bosch Neto _____
385 Lisbeth Zelayaran Melgar _____
386 Marcelo da Silva Batista _____
387 Patrícia da Luz Mesquita _____
388 Reimar de Oliveira Lourenço _____ Ausência justificada
389 Renata Carolina Zanetti Lofrano _____



Emitido em 2023

ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA Nº 5/2023 - DEQUI (12.29)

(Nº do Protocolo: 23122.044188/2023-11)

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 11:14)

ADERJANE FERREIRA LACERDA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###958#9

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 08:42)

ALEXANDRE BOSCARO FRANCA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###938#4

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 16:54)

ALFREDO DA COSTA BASTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID-CAP (12.85)

Matrícula: ###648#3

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 23:19)

DALILA MOREIRA DA SILVEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###155#6

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 19:05)

DEMIAN PATRICK FABIANO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###102#1

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 13:17)

EDUARDO PRADO BASTON

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###633#0

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 11:15)

FABIANO LUIZ NAVES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###857#5

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 17:41)

FLAVIANA PENA NATIVIDADE

ASSISTENTE DE LABORATORIO

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###663#6

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 10:06)

HENRIQUE TADEU CASTRO CARDIAS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###76#8

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:09)

JESSIKA MARINA DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COENQ (12.57)

Matrícula: ###866#9

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 18:35)

JORGE DAVID ALGUIAR BELLIDO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###594#5

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 14:23)

JOSE LUIZ DE SOUZA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###543#2

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:16)

JUAN CANELLAS BOSCH NETO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###426#5

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 16:37)

LISBETH ZELAYARAN MELGAR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###803#8

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 05:58)

MARCELO DA SILVA BATISTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COENQ (12.57)

Matrícula: ###353#0

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 10:07)

PATRICIA DA LUZ MESQUITA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###103#3

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 11:56)

RENATA CAROLINA ZANETTI LOFRANO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQUI (12.29)

Matrícula: ###916#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **eaf68574df**